

Brasília, 19 de Junho de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação Projeto de Decreto que recria o Comitê Nacional de Investimentos (Coninv).

#### CONTEXTO

A Câmara de Comércio Exterior - CAMEX tem por objetivo a formulação, a adoção, a implementação e a coordenação de políticas e de atividades relativas ao comércio exterior de bens e serviços, incluído o turismo, com vistas a promover o comércio exterior, os investimentos e a competitividade internacional do País.

A criação do Comitê Nacional de Investimentos - doravante Coninv - surgiu da necessidade de haver um fórum para discussão e coordenação das matérias relativas a investimentos estrangeiros diretos (IED) no Brasil e investimentos brasileiros diretos no exterior (IBDE), tendo em vista as diversas medidas, projetos e ações realizadas por distintos órgãos e agências de governo de forma individualizada, descoordenada e sem diretriz ou política de governo sobre o tema.

O atual colegiado passou a integrar a CAMEX em 2016 pelo Decreto nº 8.807, daquele ano, com a missão de propor políticas públicas, diretrizes e medidas direcionadas ao IED e ao IBDE, além de coordenar as atividades dos diversos órgãos e entidades do governo federal relacionados ao tema.

Considerando o Decreto nº 9.759, de 2019, que extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal, em especial seu Artigo 5º., faz-se necessária a recriação do Coninv por meio de Decreto visto sua importância para a melhoria constante do ambiente de investimento no país e para a internacionalização das empresas brasileiras por meio de seus investimentos diretos no exterior.

#### COMPETÊNCIAS E ESTRUTURA DO COLEGIADO

São competências gerais do Coninv, entre outras necessárias à consecução de seus objetivos:

I - elaborar propostas de políticas públicas, diretrizes e ações afetas aos investimentos estrangeiros diretos no Brasil e aos investimentos brasileiros diretos no exterior;

II - acompanhar a implementação, pelos órgãos competentes, das decisões sobre investimentos tomadas pela CAMEX;

III - elaborar propostas para a harmonização da atuação dos órgãos que possuam competências na área de investimentos diretos;

IV - avaliar a eficiência e pertinência de trâmites processuais, procedimentos, formalidades, controles ou exigências relativos a investimentos diretos e propor aperfeiçoamentos cabíveis à CAMEX, guardada a devida reserva legal;

V - avaliar propostas de promoção e facilitação de investimentos recebidas de seus membros, de outros comitês da CAMEX, do Ombudsman de Investimentos Diretos (OID), do Ponto de Contato Nacional das Diretrizes da OCDE e de membros dos Comitês Conjuntos estabelecidos no âmbito dos Acordos de Cooperação e Facilitação de Investimentos (ACFI) e submeter à CAMEX propostas que julgue pertinentes;

VI - consultar órgãos e entidades, públicos ou privados, sobre temas relacionados a investimentos que sejam objeto de avaliação ou estudo deste Comitê;

VII - criar grupos de trabalho para a execução de tarefas específicas, estudos e publicações relativas a competências do Coninv, definir diretrizes para a sua atuação e avaliar o seu desempenho;

VIII - identificar e disseminar informações e boas práticas relacionadas ao fomento e à facilitação de investimentos estrangeiros diretos no Brasil e de investimentos brasileiros diretos no exterior, inclusive mediante ações de capacitação de operadores públicos e privados;

IX - submeter à CAMEX propostas de adoção de padrões internacionais pertinentes sobre investimentos diretos;

X - editar atos administrativos para o exercício de suas funções e propor a revisão das regras regimentais do Coninv, sempre que necessário; e

XI - exercer outras atribuições definidas pelo Conselho da CAMEX.

§ 1º A execução de tarefas relativas às competências do Coninv pode ser delegada a grupos de trabalho especificamente designados para esse fim, à Secretaria do Coninv ou a um dos órgãos que o integrem, no limite de suas competências, cabendo ao Coninv a avaliação da execução.

§ 2º As competências do Coninv em matéria de fomento e facilitação de Investimentos Estrangeiros Diretos no País e de fomento e facilitação de Investimentos Brasileiros Diretos no Exterior serão estabelecidas no regimento interno do Comitê.

O Coninv será composto pelos seguintes membros:

I – Secretário Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia;

II – Secretário-Geral do Ministério das Relações Exteriores;

III – Secretário Especial da Receita Federal do Ministério da Economia;

IV – Secretário-Executivo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

V – Secretário Especial da Secretaria do Programa de Parcerias de Investimento (SPPI) da Presidência da República;

VI – Secretário-Executivo do Ministério da Infraestrutura;

VII – Secretário-Geral do Ministério da Defesa;

VIII – Secretário-Executivo da Casa Civil da Presidência da República.

É importante ressaltar que, tendo em vista a capilaridade do tema de Investimentos nos diversos órgãos e entidades de governo, a necessidade de coordenação das atividades e de estabelecer diretrizes e políticas para atração e promoção de investimentos, a atual composição do Coninv abrange os principais órgãos relacionados à matéria, totalizando 08 órgãos do governo federal.

Cada um dos órgãos integrantes do Coninv possui competências específicas relativas à IED e à IBDE e relacionadas a sua área de atuação, como demonstrado nas regulamentações de cada órgão:

De acordo com o Decreto nº 9.683, de 9 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Relações Exteriores, é da natureza e competência desse órgão: “promoção do comércio exterior, de investimentos e da competitividade internacional do País, em coordenação com as políticas governamentais de comércio exterior, incluída a supervisão do Serviço Social Autônomo Agência de Promoção de Exportações do Brasil - Apex-Brasil, e a presidência do Conselho Deliberativo da Apex-Brasil”. Ademais, este Ministério também possui como competência “tratar das negociações internacionais de acordos sobre investimentos”.

Já o Decreto nº 9.669, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental da Secretaria de Governo da Presidência da República, indica que entre as atribuições dessa Pasta está a de “assistir diretamente o Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente na coordenação, no monitoramento, na avaliação e na supervisão das ações do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República e no apoio às ações setoriais necessárias à sua execução; e na implementação de políticas e ações destinadas à ampliação das oportunidades de investimento e emprego e da infraestrutura pública”.

O Decreto que regulamenta o Ministério da Infraestrutura – Decreto nº 9.676, de 02/01/2019 – estabelece como competência desse órgão: “participação no planejamento estratégico, no estabelecimento de diretrizes para sua implementação e na definição das prioridades dos programas de investimentos em transportes”.

Em relação às competências destacadas no regimento interno do Ministério da Defesa, Portaria Normativa nº 12, de 14 de fevereiro de 2019, pode-se destacar: “apresentar diagnósticos para subsidiar investimentos públicos e privados na Base Industrial de Defesa”.

Por fim, em relação ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, entre as competências destacadas pelo Decreto nº 9.667, de 02/01/2019, pode-se destacar: “atração de investimentos estrangeiros e internacionalização de empresas brasileiras e a atração de investimentos estrangeiros em áreas estratégicas para a agricultura, a pecuária, a aquicultura e a pesca.”

Assim, como exemplificado nas normativas supramencionadas, cada órgão integrante possui diferentes diretrizes e políticas em relação à promoção de investimentos, reiterando a necessidade de haver um fórum, o Coninv, para discussão e coordenação das matérias relacionadas a investimentos.

## OBJETIVOS DO COLEGIADO

O colegiado tem por objetivo: propor políticas públicas, diretrizes e medidas direcionadas aos investimentos estrangeiros diretos (IED) a serem realizados no Brasil e aos investimentos brasileiros diretos no exterior (IBDE), além de coordenar as atividades dos diversos órgãos e entidades do governo federal relacionados ao tema. Por tratar de políticas públicas de investimento, tema estruturante e recorrente, o Colegiado terá caráter permanente.

#### CUSTOS DO COLEGIADO:

O colegiado não gera dispêndios adicionais com diárias, passagens ou ajudas de custo para seus membros integrantes, uma vez que todos os órgãos participantes estão localizados no Distrito Federal.

As atividades de secretariado executivo do Comitê são realizadas pelo Ministério da Economia, de modo integrado com as demais tarefas e apoio dos demais órgãos. No mesmo sentido, as atribuições dos agentes públicos participantes do Coninv integram-se de maneira sinérgica com outras atribuições finalísticas de seus respectivos órgãos de origem.

Mesmo assim, é preciso estimar o custo homem/hora conforme Art. 38 do Decreto 9191/17. O Coninv conta com oito membros no nível de Natureza Especial. O valor médio por hora de reunião por membro, é de cerca de R\$ 87, considerando apenas a função comissionada (R\$ 17.327,65/200 hs). O valor por hora de reunião, portanto, é de cerca de R\$ 693. A nosso ver, o recurso escasso mais valioso nesse nível de governo é o próprio tempo das autoridades e não o salário, sendo o último somente um indicador impreciso do nível decisório do primeiro. É por isso que damos ênfase ao valor pago ao cargo comissionado. O GT Coninv, por sua vez, tem o mesmo número de membros. Em geral, os participantes no GT são de nível DAS 4. Custo por membro por hora, R\$ 51,87. Custo por hora de reunião de cerca de R\$ 415.

A criação e funcionamento do Comitê não implica aumento de despesas, a despeito dos custos supracitados.

Vale mencionar ainda que desde 2016, o Coninv e o Grupo Técnico do Coninv (GT Coninv) realizaram diversas reuniões para a elaboração e execução de seu programa de trabalho (Agenda Temática de Investimentos – biênio 2017-2018), resultado das demandas do setor privado e sugestões dos órgãos integrantes do colegiado.

Por ocasião da última reunião do Coninv, em 08 de outubro de 2018, foram revisadas as entregas das ações da Agenda Temática, documento orientador e de planejamento, com uma visão de alcance de resultados em curto, médio e longo prazos. Das 14 ações para entrega imediata previstas no âmbito da agenda, 13 foram entregues. Entre estas ações, destacam-se: a) iniciativa da Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa – SEMPE para a desburocratização da abertura e fechamento de empresas (piloto em São Paulo reduziu prazos de 100 para 7 dias); b) elaboração e divulgação do inventário sobre as ações dos órgãos do governo federal em matéria de investimentos; c) identificação de parceiros para novas negociações de acordos previdenciários; d) levantamento dos mecanismos de concessão facilitada de vistos de negócios para orientar as políticas do governo quanto à definição de parceiros estratégicos; e) atualização da pesquisa de internacionalização das empresas brasileiras; e f) realização de pesquisa com principais investidores estrangeiros no Brasil, ambas as pesquisas de responsabilidade da Apex-Brasil.

O Comitê destacou a necessidade de realizar uma reunião específica com representantes do setor privado para repassar as entregas e atualizar as ações da Agenda Temática para o próximo biênio (2019 e 2020).

São essas, Senhor Presidente, as razões que justificam a minuta de Decreto nos termos

ora propostos.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Paulo Roberto Nunes Guedes*